



Processo Licitatório  
Modalidade: Pregão Presencial

**PARECER JURÍDICO-PROCESSO Nº0108002/2020**

PREGAO PRESENCIAL Nº03/2020.  
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.  
FASE FINAL.

Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, levando em consideração os atos proferidos pela Pregoeira em atas de sessão, que decidiu por declarar vencedora e adjudicou todos os itens apregoados em favor da empresa: DEPOSITO DE BEBIDA DO JUCA LTDA, no valor final para lote 1 item 1 no valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e par ao lote 2 item item 1 no valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), conforme atos e decisões proferida nos autos, segue o parecer:

1. O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
2. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.
4. Consta análise, relatório o parecer de amostras.

Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir à consideração superior do Chefe do Executivo Municipal.

Este é o parecer.  
Salvo melhor juízo.

Coruripe, 12 de março de 2020.

*Carla Beltrão Siqueira Wanderley*  
**CARLA BELTRAO SIQUEIRA WANDERLEY**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
**Portaria nº544/2008**

*Carla Beltrão S. W. Veríssimo*  
Procuradora do Município  
PORTARIA 544/2008